

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA ADITIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Acrescente-se a Estratégia 4.7 à Meta 4, do Anexo do Projeto de Lei N°. 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

“4.7) Garantir as condições políticas, pedagógicas e financeiras para assegurar o acesso à escola regular e a permanência com aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação básica, na educação superior e nas demais modalidades de ensino (educação de jovens e adultos, educação profissional, educação do campo, quilombola e indígena).”

JUSTIFICATIVA

Nesta proposta são assumidos como compromissos do Estado condições essenciais (políticas, pedagógicas e financeiras) à universalização do acesso e à qualidade do ensino do alunado população-alvo da educação especial, bem como a sua extensão nos dois níveis da educação brasileira – da educação infantil à superior – e não apenas na educação básica, a começar pela pré-escola. As lacunas no atendimento escolar dessa população se fazem sentir em todos os níveis e modalidades de ensino, mas os atendimentos nos primeiros anos de vida e na juventude e na fase adulta são os mais prejudicados.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**